



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 32/2011

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo para o término das edificações a que se comprometeu a empresa PHD Indústria de Embalagens Ltda EPP, nos termos da Lei Municipal nº 2.206/2008, e dá outras providenciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para o término das edificações a que se comprometeu a empresa PHD Indústria de Embalagens Ltda EPP, nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.206/2008, referente aos imóveis constituídos pelos lotes de terras nº 02 (dois), da quadra nº 10 (dez), com área de 4.812,54 metros quadrados; lote nº 03 (três), da quadra nº 10 (dez), com área de 3.679,75 metros quadrados; lote nº 04 (quatro), da quadra nº 10 (dez), com área de 3.089,30 metros quadrados; e o lote nº 05 (cinco), da quadra nº 10 (dez), com área de 8.409,37 metros quadrados, todos situados no Distrito Industrial José Garcia Gimenez, da Gleba Jacutinga, nesta cidade de Cambé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.206/2008, o prazo máximo a ser concedido é de até 12 (doze) meses, devendo a empresa beneficiada, ao final desse prazo, comprovar o cumprimento integral das condições impostas, sob pena de reversão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Município de Cambé deverá formalizar a prorrogação do prazo mediante a confecção de instrumento público específico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMBÉ, aos 28 de abril de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminha-se para análise e aprovação o presente projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo para o término das edificações a que se comprometeu a empresa PHD Indústria de Embalagens Ltda EPP, nos termos da Lei Municipal nº 2.206/2008.

Em meados de 2008, mediante autorização legislativa, foi realizada a alienação, com encargos, dos lotes de terras nº 02 (dois), da quadra nº 10 (dez), com área de 4.812,54 metros quadrados; lote nº 03 (três), da quadra nº 10 (dez), com área de 3.679,75 metros quadrados; lote nº 04 (quatro), da quadra nº 10 (dez), com área de 3.089,30 metros quadrados; e o lote nº 05 (cinco), da quadra nº 10 (dez), com área de 8.409,37 metros quadrados, todos situados no Distrito Industrial José Garcia Gimenez, da Gleba Jacutinga, nesta cidade de Cambé, à empresa PHD Indústria de Embalagens Ltda EPP, o que ocorreu visando o desenvolvimento da industrialização do Município com a consequente geração de empregos e o incremento da arrecadação e da economia local.

Diante da alienação subsidiada, foram impostas várias condições ao adquirente dos imóveis em questão, dentre elas a de construir e fazer funcionar um empreendimento industrial de, no mínimo, 1.325,09 metros quadrados, bem como proporcionar a geração de, no mínimo, 52 (cinquenta e dois) empregos diretos.

Ocorre que, diante da alegada crise financeira, não foi possível a conclusão das obras no prazo estipulado, daí a razão do presente projeto de Lei.

Registre-se que a empresa beneficiária, atualmente, já se encontra economicamente recuperada, tendo reiniciado as obras de construção do complexo industrial, que compreende a um pavimento térreo de 1.272,82 m², pavimento superior de 221,76 m² e a guarita com 19,02 m², perfazendo um total de 1.513,60 m² de área construída, o que será considerado



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

como primeira etapa, conforme alvará de construção nº 768, fornecido em data de 18.08.2008.

De se dizer, também, que a empresa PHD Indústria de Embalagens Ltda EPP já cumpriu uma parcela considerável das exigências impostas pela Lei Municipal nº 2.206, de 07.07.2008, conforme verificação realizada “in locu”, o que torna plausível a prorrogação do prazo para atendimento das condições assumidas.

Dessa forma, por entender que o presente projeto de lei é um instrumento de primordial importância, solicita-se sua análise e consequente aprovação por esta Egrégia Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Cambé, 28 de abril de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal